



# Prefeitura Municipal de Sapopema

CGC – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n– Cep. 84290-000 – Fone: 43 3548-1383 – Sapopema – PR

## **LEI Nº. 649/2008**

**Súmula:** Cria o serviço de controle interno – Controladoria da administração direta e indireta do Município de Sapopema/PR e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica criado o órgão de Fiscalização Integrante da Administração Municipal – o serviço de Controladoria Interna -, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que terá a finalidade de:

I. fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária-financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à implantação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II. elaborar, apreciar e submeter ao ordenador de despesas, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta, que objetivem racionalizar também a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III. acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação sob qualquer forma, dos recursos públicos;

IV. tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito ao final de sua gestão, Quando não prestadas voluntariamente;

V. subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI. executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII. verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, ou de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII. emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, salvo as contas e balanço geral do Município;



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CGC – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n– Cep. 84290-000 – Fone: 43 3548-1383 – Sapopema – PR

**IX.** organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com símbolo de vencimento CC-1.

**§ 1º** - Aplica-se ao ocupante do cargo ora criado, no que couber, o Regime Jurídico estabelecido na Lei Municipal nº. 336/93 e demais legislação municipal.

**§ 2º** - O cargo ora criado passará a integrar o Anexo I, da Lei municipal nº. 549/05 de 26/04/05.

**Art. 3º** - As atribuições e competências do titular da Controladoria criada, serão estabelecidos por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** - As despesas com a instalação e funcionamento do serviço de controladoria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em, 07 de janeiro de 2008.**

  
**ROBERTO JORGE ABRÃO**  
Prefeito Municipal